

ANO LETIVO DE 2024

Em conformidade com a Lei 12.101/2009 e suas alterações Lei 12.868 de 15/10/2013.

O Instituto Auxiliadora, inscrito sob o CNPJ nº 83.157.826/0001-96 associações civil, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, em conformidade com a lei 12.101/2009 e com a Lei 12.868/2013, publica a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS Integrais (100%) e parciais (50%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar. Por meio deste edital o instituto Auxiliadora divulga as normas e critérios para a renovação e/ou concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a renovação e/ou concessão de bolsas de estudo para **Ensino Fundamental e Ensino Médio** mantidos pelo Instituto Auxiliadora.
- 1.2. A concessão de bolsa assistencial abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares.
- 1.3. O Instituto Auxiliadora reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las e revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente. Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, o oferecimento de bolsa será cancelado ou suspenso, considerando as disposições legais previstas.
- 1.4. Para participar do processo de seleção, os interessados deverão observar o cronograma e as respectivas etapas. Bem como, apresentar a documentação exigida de forma completa, legível e sem rasuras.
- 1.5. Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa ou o Assistente Social, poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o



entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar. Como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

- 1.6. A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade das informações prestadas, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 1.7. A concessão das bolsas de estudo é uma prerrogativa do Instituto Auxiliadora, que resguardando todos os critérios descritos na legislação em vigência estabelece a validade anual do processo seletivo, ou seja, para o ano letivo de 2024, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.
- 1.8. A Publicação do Edital do Programa de Bolsa de Estudos será a partir de **15/08/2023**, no site da escola. O aluno/família deverá acessar o link: http://www.cnauxiliadora.com.br/Publicacoes Clique no link Edital de bolsas 2024, para impressão dos documentos necessários para pleitear bolsa de estudos para o ano letivo de 2024 (ficha socioeconômica, declarações e outros se necessário à avaliação socioeconômica do candidato e do grupo familiar).

IMPORTANTE: Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e com identificação do aluno: nome completo, ano/série pretendido e protocolado junto à unidade educativa. Reforçamos que documentação incompleta, rasurada ou inconsistente indefere o pedido de bolsa automaticamente, revisar toda documentação antes lacrar o envelope.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. Para candidatos bolsistas (renovação), para os candidatos não bolsistas (que estudam no Instituto Auxiliadora), alunos novos (que não estudam no Instituto Auxiliadora) interessados em pleitear bolsas no decorrer do ano letivo de 2024: o protocolo de entrega da documentação da solicitação de bolsas para o ano letivo 2024 ocorrerá entre o período de 15/08/2023 a 01/09/2023, no formato presencial junto a secretaria escolar.
- 2.2. Findando os tramites necessários para concessão da bolsa de estudos, havendo vagas remanescentes, após o período informado para a entrega da documentação no item 2.1, o



administrativo entrará em contato com os interessados a pleitear bolsas, durante o ano letivo 2024, **seguindo a ordem crescente da renda per capta familiar**.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS - Anuidade Escolar 2024:

- 3.1. O custo da concessão das Bolsas de Estudo (bolsa integral de 100% e parcial de 50%) é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício, respeitadas as normas e critérios adotados, sob responsabilidade de avaliação do Instituto Auxiliadora.
- 3.2. A Bolsa de estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a entidade escolar.
- 3.3. A Bolsa de estudos é destinada ao atendimento de alunos cujo perfil socioeconômico familiar esteja em acordo com os critérios previstos na legislação, agregados aos aspectos que identifiquem a condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica.
- 3.4. A bolsa de estudos compreenderá a anuidade do período do ano letivo de 2024 previsto no contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pactuado com o responsável do aluno beneficiado.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

- 4.1. Inscrever-se no processo de seleção de Bolsa de estudos dentro dos prazos e condições fixadas neste edital
- 4.2. Entregar a ficha Socioeconômica devidamente preenchida pelo responsável legal acompanhada de todos os documentos exigidos e participar de todas as demais etapas previstas neste edital.
- 4.3. Submeter-se a avaliação socioeconômica, promovida pelo Instituto Auxiliadora com comprovação de renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto na legislação:
- a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 salário-mínimo e meio nacional.
- b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.
- c) Estar adimplente junto ao Instituto Auxiliadora, nos termos da lei 9870/1999.



NOTA EXPLICATIVA:

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR *PER CAPITA* (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.

Entende-se por ADIMPLENTE: Estar com todas as mensalidades quitadas. Estar adimplente junto a instituição é quesito obrigatório para participação do processo de bolsa. (Em caso de inadimplência dirigir-se ao setor financeiro para regularização, antes da vigência final dos prazos de avaliação estipulados em edital.)

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS: ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para Bolsa Assistencial 2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, e suas alterações lei 12.868 de 15/10/2013.

Importante <u>ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada</u> antes de se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá após os horários e fora de prazos estabelecidos no edital.



A organização dos documentos em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão.

Todos os documentos protocolados devem ser revisados pelo solicitante antes da efetiva entrega, a falta de informações em campos solicitados, com informações inconsistentes, documentação incompleta ou com documentos não legíveis, serão indeferidos os pedidos de bolsas por falta de dados ou documentação.

6. DA ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A entrega física dos documentos deverá ser conforme orientações citadas no item 2.1, obedecendo aos seguintes critérios abaixo mencionados:

- a) Separados por grau de parentesco: Por exemplo, todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.
- b) Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e com identificação do aluno: nome completo e ano/série pretendido.
- c) Somente o responsável, seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa, processos encaminhados por outras pessoas ou alunos serão devolvidos.
- d) Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura reconhecida em cartório.
- e) Lembre-se que todos os membros do seu grupo familiar devem ser declarados. Isso inclui pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó)... que vivam na mesma residência que o aluno. Os dados informados deverão ser comprovados.



7. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação de situação de renda e de vulnerabilidade social:

- 1 Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida pelo responsável financeiro. (MODELO 01)
- 2 **Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar**: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar, maiores e menores de 18 anos (ou a carteira de motorista de todos os maiores de 18 anos). No caso de menor de 12 anos que não possui RG, apresentar a Certidão de Nascimento.
- 3 Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
- a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
- Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG.
- d) Outro tipo de situação: fazer declaração de próprio punho que ateste a situação específica, com testemunha, e anexar junto cópia do RG, CPF e do endereço da testemunha.

5 - Comprovantes de guarda ou tutela:

- Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
- b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
- 6 **Responsável legal do aluno em sistema carcerário**: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.



- 7 Comprovante de residência do ano em curso de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:
- a) Imóvel próprio: correspondência de órgãos oficiais com indicação de CEP (bancos, INSS, concessionárias de serviços públicos, carnês, crediários, conta de telefone fixo, de energia elétrica ou de água, boleto de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito) ou declaração de Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ, ou emitida pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) em papel timbrado.
- b) **Imóvel alugado**: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".
- c) **Imóvel alugado sem contrato de locação**: declaração original do proprietário do imóvel (MODELO 02) e comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".
- d) **Imóvel cedido**: declaração (MODELO 03) com assinatura igual ao RG e assinaturas de testemunha do cedente do imóvel. Também comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".
- 8 Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual e original).
- 9.- **Estudantes** (todos os membros do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.
- 10 **Imposto de Renda Pessoa Física**: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal:

(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)

11.- Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os



membros do grupo familiar que declararem, as informações do Pró-Labore Anual e, lucros distribuídos.

- 12.- Carteira de Trabalho (CTPS) (obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):
- a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
- b) Caso não possua CTPS, providenciar a confecção ou o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- c) Em caso de Carteira de Trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência) para maiores de 16 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).

13 - Comprovantes de renda:

- Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.
- b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de segurodesemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.



- e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG e com assinatura de testemunha, informando não possuir renda. Declaração original (MODELO 04).
- f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresa (Ltda., ME, SA, EPP, EIRELI):Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do prólabore anual, lucros distribuídos e o contrato social, evidenciando a participação nos resultados da empresa (o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa). Entregar cópia do Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício. Se sócio, apresentar também o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-devinculos-e-contribuicoes-a-previdencia).
- g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor

Individual. Declaração Anual do Simples, guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada, extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br campo Declaração Anual de Faturamento).

Caso seja optante pelo SIMEI, apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22). O prólabore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora — médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos etc.): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Extrato bancário dos últimos 3 meses.

Declaração de Profissional Liberal / Autônomo. Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS (ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia).



- i) Taxistas: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de motorista de aplicativo, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
- j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculose-contribuicoes-a-previdencia).
- k) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
- I) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando valor bruto do benefício. Pode ser obtido endereço eletrônicohttp://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-depagamento-de-beneficio/ ou https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato. Também é possível comparecer na agência do INSS, portando RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório.
- m) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- n) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do



Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

- Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
- p) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura de testemunha (MODELO 09).
- q) Demonstrações de patrimônio familiar: Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (s) que estejam em nome de membro (s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/ Imposto de Renda. Caso o veículo seja financiado, apresentar três últimos meses carnê ou boleto ou comprovante de débito em conta e o contrato de compra. Imóvel IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.
- r) Inscritos no CadÚnico, beneficiários de Programas de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BPC, Renda Mínima e outros): cópia do Cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Também três últimos comprovantes de recebimento (acessar site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1. Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios socioeconômicos definidos na legislação e agregados aos critérios complementares adotados por esta escola.
- 8.2. Homologar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados com base na avaliação da condição e vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos.
- 8.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações e a visita domiciliar quando entender necessário para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.
- 8.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.



- 8.5. Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados.
- 8.6. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 9.1. Terão prioridade os alunos que estejam usufruindo de bolsas de estudos no ano de 2023, desde que participem de todas as etapas previstas neste processo seletivo e cumpram com todos os requisitos legais.
- 9.2. As bolsas remanescentes a serem disponibilizadas para o ano de 2024, uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos por meio deste edital, serão concedidas prioritariamente para alunos que cumpram os critérios abaixo elencados:
- 9.3. Condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica;
- 9.4. Condição de Saúde doenças crônicas ou grave no grupo familiar;
- 9.5. Realizar sorteio, se ocorrer empate.

10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado será divulgado em duas etapas:
- 10.2. 1ª etapa será a divulgação dos candidatos (em três chamadas: 25/09, 09/10 e 30/10) que estão habilitados¹, ou seja, que estão atendendo as exigências legais e documentação completa e os inabilitados² são os que não atendem as exigências legais ou não se enquadram como bolsista;
- 10.3. 2ª etapa será a convocação³ para matricula ou rematrícula como bolsista para o ano letivo de 2024 a partir de 06/11; conforme a exigência do número de bolsistas em relação as matrículas efetivadas no período.
- 10.4. O resultado do processo seletivo de bolsas se dará através do site da escola, através do código de rastreio informado na entrega do envelope.

11. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS BOLSISTAS

11.1. Para os candidatos selecionados para a bolsa de estudos, o período da matrícula será a partir da divulgação oficial pelos canais de comunicação da escola.

12

¹ Habilitados: Candidatos que estão com a documentação completa e se enquadra nas exigências legais;

² Inabilitados: Candidatos que não estão com a documentação completa e ou não se enquadram nas exigências legais.

³ Convocação: Os deferidos serão convocados para concessão da bolsa.



- 11.2. No período das matrículas o responsável pelo bolsista deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto a secretaria do Instituto Auxiliadora. O mesmo deverá entregar neste ato o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos preenchido e assinado em duas vias. (MODELO 06)
- 11.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa nos prazos fixados para efetivação da matrícula, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.
- 11.4. A matrícula somente será confirmada mediante a entrega de todos os documentos solicitados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

Para os candidatos selecionados para bolsas de estudos, ano letivo 2024 serão solicitados os seguintes documentos:

12.1 Candidatos que já estudam no Colégio Auxiliadora:

Preencher o formulário que será disponibilizado para rematrícula on-line ou conforme orientação da Secretaria.

12.2 Para os alunos novos:

Preencher o formulário que será disponibilizado para matrícula, conforme orientação da Secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

É passível de cancelamento da bolsa de estudo:

- 13.1. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital.
- 13.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo responsável do aluno.
- 13.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais.
- 13.4. Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem;



13.5. Quando o parecer da equipe pedagógica indicar resultados insatisfatórios em relação ao aproveitamento acadêmico dos alunos. Os parâmetros utilizados serão: a avaliação das notas, pontualidade na entrega dos trabalhos, presença nas aulas e eventos promovidos pelo colégio, compromisso e boa conduta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O processo de concessão de Bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, os critérios descritos neste edital, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo responsável legal.
- 14.2. As solicitações de revisão do indeferimento à concessão de bolsa, deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, junto ao setor administrativo em até 72 horas após a divulgação do resultado. As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações pela Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo.
- 14.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Bolsas de estudo.
- 14.4. Informações através do e-mail secretaria@cnauxiliadora.com.br ou através do e Clip Escola para alunos que já fazem parte do corpo discente da Instituição. Este edital entra em vigor a partir desta.
- 14.5. O aluno beneficiário de bolsa de estudo, ou seus pais ou responsáveis, autorizam expressamente no requerimento de concessão de bolsas, a apresentação da documentação fornecida pelos órgãos públicos de fiscalização conforme prevê o edital, na forma prevista na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (LGPD).

Campos Novos, 14 de agosto de 2023.

Antônio Spirandeli Jr.

Diretor do Instituto Auxiliadora



ANEXOS MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



INSTITUTO AUXILIADORA CNPJ: 83.157.826/0001 - 96 credo Neves, 351 - Nossa Senhora de Lourdes

Rua Tancredo Neves, 351 - Nossa Senhora de Lourdes CEP: 89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina Fone: (49)3541-0592 - www.cnauxiliadora.com.br

MODELO 01 GIO AUXILIADORA MPOS NOVOS - SC Isiasmo diante da vida

FICHA SÓCIO-ECONÔMICA - Processo Seletivo/2024

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A):

Nome Completo:					
Estuda nesta escola:	□Sim	□aluno(a) novo(a	a) Bolsista	a em 2023: □Sim	□Não
SÉRIE:		NÍVEL DE ENSIN	O: □Infant	til □Fundar	nental □Médio
Data Nascimento:	/ /	Nacionalida	ide:	Naturalidade:	
Sexo: □Masculino	□Fem	ninino			
Nome da Mãe:					
Nome do Pai:					
Endereço:	-		nº:	Complement	0:
Bairro:	-	Cidade:		CEP	
Certidão de nascime	nto do	aluno:			
Carteira de Identidad	е		CPF do	aluno:	
Responsável Finance	eiro: □	-Pai □-Mãe □	1-Outro:		<u>.</u>
Com quem o(a) alund	o(a) res	side: □pais □Pai	□Mãe	□Avós paterno	□Avós materno
☐ Outros:					
☐ A Criança e adoles	scente	possuí alguma def	iciência?		
☐ Sim, qual o diagnó	stico?				
□ Não.					
DADOS DO RESPO	NSÁVE	EL QUE RESIDE C	OM O ALU	NO:	
Nome:					
Data Nascimento:	/ /	Nacionalidad	le:	Naturalidade:	
Estado Civil: □Solte	iro 🗆	Casado □Divord	iado □Se	parado □Viúvo	
Em caso de pais sep	arados	: Recebe pensão a	alimentícia I	□Sim □Não	
Qual o valor da pens	ão alim	entícia: R\$			



Convive com outro (a) c	ompanheiro (a): □Sim	□Não			
Endereço Residencial:			N°:	Compl:	
Bairro:	Cidade:			CEP:	
Fone Residencial:	Celular:		Fon	e Rec:	
Carteira de Identidade:		CPF:			
Escolaridade	E-mail:				
Ocupação Profissional:					
Endereço Profissional:			N°:	Compl:	
Bairro:	CEP	F	one Com	nercial:	
Outras rendas e atividad	des autônomas ou com v	ínculo:			
E-mail:					
DADOS DO CÔNJUGE	:				
Nome:					
Data Nascimento:/_	_/ Nacionalidade:	Na	turalidad	e:	
Estado Civil: □Solteiro	□Casado □Divorcia	do □Separ	ado 🗆	Viúvo	
Em caso de pais separa	ados: Recebe pensão alin	nentícia □Si	m □Não		
Qual o valor da pensão	alimentícia: R\$				
Convive com outro (a) c	ompanheiro (a): □Sim	□Não			
Endereço Residencial:			N°:	Compl:	
Bairro:	Cidade:			CEP:	
Fone Residencial:	Celular:		Fon	e Rec:	
Carteira de Identidade:					
CPF:					
Escolaridade:	E-mail	:			
Ocupação Profissional:					
End. Profissional:			N°:	Compl:	
Fone:	Celular: E	E-mail:			
Bairro:	CEP:	Fone	Comerci	al:	



					BRASIL	
Outras rendas e/ou	atividades a	autônomas ou	ı com v	ínculo:		
E-mail:						
COMPOSIÇÃO FAI no domicílio, inclu	MILIAR: (In sive o alur	formar os da io)	ados de	todos os n	nembros familia	es que residem
No	me	Ida	de P	arentesco	Profissão	Renda Bruta
1-			ALL	JNO		
2-						
3-						
4-						
5-						
6-						
7-						
8-						
9-						
10-						
	-		L	TOTAL DA	RENDA FAMILIAR	
RENDA BRUTA TO R\$				÷	(nº de pesso	as)
INFORMAÇÕES CO 1 – Tem familiares port □ Sim □ Não			eciais der	pendentes da re	enda do responsável	financeiro?
Qual?	□Física	□Mental	□Visual	□Múltipla		
2 – Tem familiares com ☐ Sim ☐ Não Qual o problema de sar Faz uso de medicamen ☐ Sim ☐ Não Quais:	úde: ntos de uso co	ontínuo:	tes da re	nda do respons		
O Tamana da raaidânai	a na Muniaíni					
3 - Tempo de residênci ☐ De 1 mês a 2 anos	a no iviunicipi □ De 2 a		□ Acima	de 5 anos		
4- Condições de Morac		- 41100				
☐ Imóvel próprio ☐ II		o □ Casa / apa	artamento	cedido 🛚 Fir	nanciado □ Invadi	do



6 - Caso esta residência seja alugada ou cedida, informe se possui imóvel próprio:			e se possui imóvel	7 - Em que Município fica localizado:
□Terreno	□Casa	□Casa e terreno		
□Apartamento		□Não possui		
8 – Caso esta residência seja própria, informe se possui outro imóvel:			i outro imóvel:	9 - Em que Município fica
□Terreno	□Casa	□Casa e terreno		localizado:
□Apartamento		□Não possui		
10- Possui Automóvo	el ou motocicl	eta: ☐ Sim ☐ Nã	ăΟ	
Quantos:				
Marca/Modelo: Ano:			Ano:	
Marca/Modelo: Ano:		Ano:		

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR (DESPESAS E RECEITAS):

Despesas no último mês	Valor (R\$)	Renda agregada no último mês	Valor (R\$)
Gastos com aluguel		Ajuda de familiares	
Valor do condomínio		Recebimento de aluguéis	
Parcela de financiamento de imóvel		Rendimentos de investimentos	
Financiamento de automóvel / moto		Outros rendimentos:	
Despesas com IPVA / combustível / seguro		Outros rendimentos:	
Conta de água		Total de renda agregada no mês:	
Conta de luz		Grupo familiar é inscrito no CadÚnico? □Sim □Não	
Compra de gás		A família é beneficiada por Programa de Transferência de Renda do Governo Federal / Estadual / Municipal?	
Conta de telefone		·	
Plano de internet		Programa	VIr recebido R\$
Despesas em geral com alimentação		Bolsa Família	
Fatura do cartão de crédito		BPC - LOAS	
Despesas com medicamentos		Renda Mínima	
Despesas com plano de saúde		Renda Cidadã	
Despesas com curso de idiomas		Bolsa Atleta	
Mensalidade de escola particular		Outro:	
Mensalidade com faculdade / universidade		Outro:	

Conforme consta na Lei 12.101 e suas alterações, especialmente as da Lei 12.868/2013, que regulamenta o acesso as bolsas de estudo. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de



que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

Declaro que as informações acima são a expressão da verdade.		
Campos Novos,	_ de	de
Nome completo:		
Assinatura <u>:</u>		



Espaço destinado ao parecer da Comissão

Aluno requerente:
Analisando a ficha socioeconômica e a documentação anexada, encaminhamos à Direção do INSTITUTO AUXILIADORA, o seguinte parecer:
() pela concessão de Bolsa de Estudo percentual de () % () por cento.
() pela não concessão de Bolsa de Estudo.
Parecer da Assistente Social:
CAMPOS NOVOS - SC, de de
REPRESENTANTE ASSISTENTE SOCIAL DIREÇÃO DA COMISSÃO



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu,,
oortador(a) do RG Nº e do CPF Nº
residente à Rua, nº
, Apto, Bairro, Cidade
Estado, declaro que o
móvel de minha propriedade, sito à Rua
nº, Apto, Bairro
, Cidade
, Estado, foi alugado para moradia do(a) Sr(a).
portador(a) do RG №
e do CPF N, com ônus de R\$
(
) por mês, pelo período de
/ até/
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
nformação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).
_ocal e data://
Proprietário(a) do Imóvel

DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO (MORADIA CEDIDA)

Eu,		••••••
portador(a) do RG Nº	e do CPF Nº	, residente
à Rua		, nº,
Apto Bairro		, Cidade
	, Estado	, declaro que o
imóvel de minha propriedade, sito à	Rua	
	, nº	, Apto,
Bairro	, Cidade	
,	Estado, foi cedido	para moradia do(a) Sr(a).
		portador(a) do
RG Nº e do	CPF Nº	, sem ônus monetário, pelo
período de/ até		
Para que se firme verdade, assin	o a presente declaração e ass	sumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas	da Lei (Artigo 299 do Código Pe	enal Brasileiro).
Local e data:	,	./
Proprietário(a) do Imóvel		

DESEMPREGADO(A) OU DO LAR (SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,		,
portador(a) do RG Nº	e do CPF Nº	, residente
à Rua		, nº,
Apto Bairr	······································	, Cidade
	, Estado	, declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal,	que NÃO RECEBO ATUALMEN	TE salários, proventos, horas
extras, comissões, vale-alimenta	ação, gratificações eventuais ou r	não, gratificações por cargo de
chefia, pensões por morte, apos	sentadorias, benefícios sociais, p	oró-labore, outros rendimentos
do trabalho não assalariado, re	ndimentos do mercado informal o	ou autônomo, rendimentos do
trabalho terceirizado, rendimento	os auferidos do patrimônio, e qua	isquer outros. Declaro que me
	nanceiramente	por meio
de		
Para que se firme verdade, as	sino a presente declaração e a	ssumo a responsabilidade da
informação prestada sob as pena	as da Lei (Artigo 299 do Código Pe	enal Brasileiro), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa	assistencial para o ano de	
Local e data:	,	//
Assinatura do Declarante		
Assinatura de Testemunha	CPF	
Nome Legivel de Testemunha:		

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO (RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu,,	
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº,	
residente à Rua, nº	
, Apto, Bairro, Cidade	
, Estado, declaro sob a	зs
penas das Leis Civil e Penal que ajudo financeiramente o(a) Sr(a)	
com o valor mensal aproximado de R\$	
().	
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da	
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à	
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de	
Local e data://	
Assinatura do(a) Declarante	
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa	

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - ANO LETIVO 2024

Os signatários deste Instrumento Partic	ular, de um lado, INSTITUTO AUXILIADORA, , com sede		
na Rua Tancredo Neves, 351, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos- SC, inscrita			
no CNPJ sob nº 83.157.826/0001-96, e	e, de outro lado,		
	,		
aluno(a) matriculado sob nº	, portador(a) do RG nº,		
inscrito(a) no CPF sob nº	, doravante denominado(a) BOLSISTA,		
representado pelo	responsável financeiro		
Sr(a)	,		
portador(a) do RG nº, i	nscrito(a) no CPF sob nº, têm		
entre si justo e acordado o presente ir	nstrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir		
estipuladas:			
CLÁUSULA 1ª Tendo em vista a Pol	ítica de Bolsas de Estudos concedida pelo INSTITUTO		
AUXILIADORA, o(a) RESPONSÁVEL I	FINANCEIRO declara, para todos os fins, que tem total e		
pleno conhecimento do REGULAMEN	TO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS, cujas		
regras integram o presente Edital do Pro	ograma de Bolsa de Estudos, divulgado no site da escola,		
através do link: http://www.cnauxiliador	a.com.br/Publicacoes.		
CLÁUSULA 2ª O presente Termo de	Concessão de Bolsa é parte integrante do Contrato de		
Prestação de Serviços Educacionais	firmado entre o INSTITUTO AUXILIADORA e o(a)		
responsável do aluno(a) supra qualif	ricado(a), estando este sujeito a todas as normas lá		
presentes, bem como do Regimento In	terno da Instituição.		
CLÁUSULA 3ª O INSTITUTO AUXILIA	ADORA concederá ao BOLSISTA uma Bolsa de Estudos		
	cento), relativa à mensalidade estipulada no Contrato de		
	percentual este que foi atrelado a sua classificação		
conforme condições de seleção explicit	ados em edital.		
CLÁUSULA 4ª O benefício concedido é	intransferível e vinculado ao aluno, e durante o ano letivo		
de 2024.			

CLÁUSULA 5ª O RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme o referido regulamento.

CLÁUSULA 6ª Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC para dirimir questões oriundas do presente Termo, bem como o EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO INSTITUTO AUXILIADORA. E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CAMPOS NOVOS, DE	DE
REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL FINANCEIRO
INSTITUTO AUXILIADORA	(BOLSISTA)
TESTEMUNHAS – (Nome Legível)	
TESTEMUNHA 01	
CPF:	
ASSINATURA:	
TESTEMUNHA 02 -	
CPF:	
ASSINATI IRA:	